



TRT24ª - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Ponta Porã

Processo Nº CartPrecCiv-0024857-93.2015.5.24.0066

DEPRECANTE NATALIA PAULO FIGUEIREDO

ADVOGADO Roberto Mendes da Silva(OAB:

12513/MS)

DEPRECADO ANDREIA LUIZA PEREIRA DE

SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE-JT

Autos nº. 0024857-93.2015.5.24.0066

DEPRECANTE: NATALIA PAULO FIGUEIREDO

DEPRECADO: ANDREIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

O Doutor MARCELINO GONÇALVES, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ-MS, no uso de suas atribuições legais,

Torna público que no dia 02.02.2021, a partir das

9h00min, o Leiloeiro Público Oficial, **GUSTAVO CORREA**

**PEREIRA DA SILVA**, nomeado por este juízo, realizará pregão de venda e arrematação por meio eletrônico (internet), do bem penhorado nos autos supra, devidamente conferido(s) pelo Diretor de Secretaria.

01 -Lote de terreno determinado pelo nº 8 da quadra 8, do loteamento denominado Jardim Panambi, situado nesta cidade, com área de 418,5m². Dimensões: 33,84X12,17X35,91X12,00ms.

Forma: Trapézio retângulo. Limites: ao norte com o lote nº7, ao sul com o lote nº 9, ao leste com a rua Honorópolis e ao oeste com os lotes nº 5 e 11. A localização do imóvel é próxima a um córrego, atualmente encontra-se sem acesso (rua coberta por mato), entulhos foram jogados, o que impede o acesso. Não há asfalto e água no local, sem vizinhos.

Matrícula nº 10.609, 19.02.1982, do 1º CRI de Ponta Porã/MS

Cadastro Municipal - BIC 17197, Inscrição 02.53.002.008.0

Benfeitorias: Não há

TOTAL DA AVALIAÇÃO: 05.07.2019, em R\$ 30.000,00

LANÇO VIL: inferior a 50% do valor de avaliação dos bens.

ÔNUS QUE GRAVAM O BEM: Não consta.

ÔNUS DO INTERESSADO: Comissão do Leiloeiro.

Não havendo licitante, e não requerendo o(s) exequentes(s) a adjudicação do(s) bem(ns), fica desde já designada nova praça para o dia 02.02.2021 às 09h30min., no mesmo local.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue a conhecimento do executada ANDREIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA, do exequente, do depositário e demais interessados, mandei expedir o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.

FICA O SR. LEILOEIRO OFICIAL AUTORIZADO A RECEBER OFERTAS DE PREÇO PELOS BENS ARROLADOS NESTE EDITAL EM SEU ENDEREÇO ELETRÔNICO:

[www.leiloesonline.com.br](http://www.leiloesonline.com.br), DEVENDO PARA TANTO OS INTERESSADOS EFETUAREM CADASTRAMENTO PRÉVIO, CONFIRMAREM OS LANCES E RECOLHEREM A QUANTIA RESPECTIVA NA(S) DATA(S) DESIGNADAS PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA FINS DE LAVRATURA DO TERMO PRÓPRIO.

FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:

- 1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de vício(s);
- 2) A arrematação, adjudicação ou remição de bem(ns) aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil (CLT, art. 889), observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;
- 3) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas praças, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato ( e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue a leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);
- 4) Arcará com a despesa de comissão da leiloeira, sendo 5%(cinco por cento) sobre o lance vencedor que será pago diretamente à

leiloeira, 2%(dois por cento) em caso de remição.

5) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação ou da venda judicial o interessado deverá apresentar pedido escrito ao Juiz em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região.

6) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, nos termos do §1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):

1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;

2) para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor e será paga pelo arrematante diretamente à leiloeira;

3) para os casos de adjudicação, remição da execução, transação, desistência da execução, renúncia e remissão a comissão devida é de 2%(dois por cento) do valor da avaliação, ou da execução ou da transação, o que for menor. Caso a(s) parte(s), por qualquer motivo, não tenha(m) sido intimada(s) da data da realização da praça, dela fica(m) ciente(s) pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

Ponta Porã - MS, 24 de novembro de 2020

O nome do signatário do presente documento consta em sua assinatura eletrônica.

Documento digitado por ANELIZA DE ALBUQUERQUE FERREIRA NOVAES.

PONTA PORA/MS, 24 de novembro de 2020.

ANDRE LUIZ LAURO

Diretor de Secretaria